



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### **TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONVÊNIO Nº 0009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DE 05 (CINCO) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 REFERENTE A PORTARIA Nº 2.730/2021.**

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representado por Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal De Saúde e Medicina Preventiva, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.901.454/0001-86, com endereço na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Alípio Dias, nº 620, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, em 19/07/94, sob nº 80, neste ato representado por seu provedor EDSON ROBERTO FURLAN, RG nº 5.768.909-X SSP/SP, CPF nº 283.811.818-87, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, através do Convênio nº 0009/2021, à qual estão vinculadas as partes, firmam o presente termo aditivo nº 03/2021, ao convênio assinado aos 17 de agosto de 2021, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido o valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao convênio original para, sendo referente Portaria 2.730/2021 de 14 de outubro de 2021, destinados à continuidade em caráter excepcional e temporário do **Custeio dos leitos de UTI Adulta Tipo II habilitados para enfrentamento do COVID-19**, da competência de setembro de 2021, devendo ser depositado no Banco do Brasil – conta Nº 8675-4 – Agência 132-5.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante o acréscimo, o convênio original, passa do valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais) para o valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originalmente assinado aos 17 de agosto de 2021, termo aditivo assinado em 23 de agosto de 2021 e 28 de setembro de 2021, que com estas não conflitem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 22 de novembro de 2021.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDSON ROBERTO FURLAN**  
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SJRPARD0

Testemunhas:

- 1) Juliana Marcela Laurin
- 2) FABIO JOSÉ FURLAN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
TERMO ADITIVO 0003/2021 AO CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 0009/2021  
**OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DE 05 (CINCO) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 REFERENTE A PORTARIA Nº 2.730/2021.**

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2021.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome e cargo: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin – Secretário Municipal de Saúde

E-mail institucional: [comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome e cargo: Edson Roberto Furlan/Provedor

Telefone: (19) 3682-9090

E-mail institucional:

[secretaria@scriopardo.com.br](mailto:secretaria@scriopardo.com.br)/[gerenciaadm@scriopardo.com.br](mailto:gerenciaadm@scriopardo.com.br)/[adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído